



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita – www.licitardigital.com.br/

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026 > esclarecimentos

Telefones/Email: (35) 3553.1211 – licitacao@juruaia.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 07:30 HORAS AS 16:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/05/2026 às 10hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/05/2026 às 23hs59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 13/05/2026 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 8h28min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 8h29min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/05/2026 às 8h30min

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: maior desconto percentual sobre a tabela

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JURUAIA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, com sede à Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia - MG, CEP 37.805-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 54/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal Paulo Roberto da Rocha Filho, designado Portaria nº 590, de 02 de outubro de 2022, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.juruaiamg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG www.juruaiamg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 10

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 13

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 75

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 94

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 96

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Ficha 109

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 112

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 265

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 266

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 -

Ficha 270

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15760010000 -

Ficha 276

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 277

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 -

Ficha 281

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15760010000 -

Ficha 485

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000000 -

Ficha 498

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 16000000000 -

Ficha 560

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000001002 -

Ficha 570

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 15000001002 -

Ficha 633

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000000 -

Ficha 640

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte: 16000000000 -

Ficha 658

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000000 -

Ficha 661



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 723

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 726

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 790

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 794

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 923

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 927

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.juruaiamg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Juruáia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de desconto e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br/), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, bem como todo o processo de formalização e assinatura do contrato e todos os processos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e aplicação das penalidades.

7.6. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.7.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.7.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.7.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.7.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.7.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.7.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.7.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.7.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.7.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.7.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Juruaia/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.7.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.7.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descontos unitário e total do lote e seus itens;

10.1.2. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Por questão de celeridade do procedimento licitatório, os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Caso não seja possível, os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

11.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL(AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE(PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

11.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

11.4.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

11.4.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.6. NOTAS EXPLICATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (meio por cento)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.17 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

12.22 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

12.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os descontos da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus às margens de preferência.

12.26.2 - O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no desconto ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

12.26.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.26.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.26.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.26.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.26.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.27.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

12.28.2 - Empresas brasileiras;

12.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.29 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao estipulado neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.4 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

13.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.8 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.9 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.10 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

13.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MAIOR DESCONTO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MAIOR DESCONTO imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MAIOR DESCONTO.

14.3 - Se a proposta de MAIOR DESCONTO não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre descontos numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MAIOR DESCONTO e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos descontos entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) desconto(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao.juruaiamg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.juruaia.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Juruaia/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os descontos registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata e Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, descontos registrados e demais condições.

17.8. O desconto registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que o desconto seja menor do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens ou serviços;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do/a contrato/ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do/a contrato/ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

20.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

20.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

20.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

20.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, com exclusão de qualquer outro.

Juruaia/MG, 29 de abril de 2026.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Juruáia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Estimativa anual em R\$ para aquisição de peças e serviços para cada item
01	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA FIAT LEVE	R\$ 200.000,00
02	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA VOLKSWAGEM LEVE	R\$ 120.000,00
03	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA VOLKSWAGEM PESADA	R\$ 200.000,00
04	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MERCEDES BENZ PESADA	R\$ 130.000,00
05	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CHEVROLET PESADA	R\$ 50.000,00
06	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA PEUGEOT	R\$ 150.000,00
07	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA IVECO	R\$ 400.000,00
08	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA RENAULT LEVE	R\$ 200.000,00
09	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MARCOPOLO VOLARE	R\$ 160.000,00
10	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA HYUNDAI	R\$ 40.000,00
11	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CITROEN	R\$ 100.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CHEVROLET LEVE	R\$ 100.000,00
13	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MITSUBISHI	R\$ 40.000,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais)**, conforme tabela acima.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

a – O desconto mínimo a ser aceito para o fornecimento de peças/acessórios de reposição, originais de fábrica ou genuínas, da marca de cada veículo, e prestação de serviços, conforme constante no Sistema vigente TRAZ VALOR estimado neste termo de referência será de 12% (doze por cento).

b – O desconto em percentual ofertado em cada item incidirá simultaneamente sobre o valor estimado da mão de obra constante neste termo de referência para a prestação dos serviços e para as peças e acessórios sobre a tabela de preços vigentes do sistema TRAZ VALOR.

c - As especificações técnicas exigidas são necessárias devido à inevitável aquisição de bens que atendam precisamente sua utilização, por conseguinte, bens com padrão de qualidade inferior não produziram o resultado estimado, conforme as finalidades precípuas da Administração Pública Municipal.

d - A estimativa de quantidade, referente ao fornecimento de peças/acessórios e serviços desta licitação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor.

e – As peças fornecidas deverão ser novas, genuínas ou originais, atendendo as especificações dos veículos e as normas da ABNT 15296:2005.

f – A hora/homem dos serviços a serem prestados serão medidas através do sistema de orçamentação de mão de obra mecânica SISTEMA TEMPARIO, que pode ser consultado no site www.tempario.com.br.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA

1.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto nº 1.846 de 23 de Outubro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/06/2026.

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A presente licitação é justificada pelo propósito de estabelecer um registro de preços para a prestação de serviços mecânicos abrangentes, destinados à manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Juruáia/MG. Esses serviços englobam todas as atividades necessárias para assegurar o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento da frota municipal.

2.5. É relevante salientar que o município não possui veículos adicionais em sua frota, tornando crucial a manutenção adequada e a funcionalidade dos equipamentos. Isso se justifica pela importância de garantir a agilidade, eficiência e redução de custos operacionais.

2.6. Considerando também que, em procedimentos licitatórios anteriores, a municipalidade deslocou os veículos para as instalações dos contratados, localizados até a 40 km da sede do município, atendendo totalmente as expectativas com relação aos serviços executados dentro do tempo hábil.

2.7. Diante desse contexto, a licitantes deverão possuir dentro de uma distancia de no máximo 40 km da sede do município um estabelecimento que seja sede ou filial da mesma para alocar no mínimo 03 (três) veículos para as devidas manutenções, otimizando os custos e proporcionando aos servidores uma melhor condição de fiscalização dos serviços prestados.

2.8. É vedada a terceirização dos serviços por questões de garantia, uma vez que a terceirização torna difícil a identificação de defeitos nas peças ou nos serviços prestados.

2.9. As licitantes deverão possuir mão de obra qualificada e ferramentas próprias para a execução dos serviços.

2.10. As empresas concorrentes devem demonstrar, por meio de atestados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados atendam aos padrões de técnica, qualidade e agilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

2.11. Assim, torna-se imprescindível a realização constante de serviços de mecânica em geral, com ênfase em procedimentos preventivos e corretivos, visando manter as unidades em perfeitas condições de uso em todos os momentos. A contratação destes serviços é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Juruaia/MG, que conta com uma frota de 80 (oitenta) veículos para atender suas demandas. Dessa forma, é vital que a frota esteja operando plenamente, garantindo condições de uso adequadas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações.

3.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MAIOR DESCONTO conforme Art. 33, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 10

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 13

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 94

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 96

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 109

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 112

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 265

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 266

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 -

Ficha 270

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Fonte: 15760010000 -

Ficha 276

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 277

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 -

Ficha 281

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15760010000 -

Ficha 485

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000000 -

Ficha 498

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16000000000 -

Ficha 560

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000001002 -

Ficha 570

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 -

Ficha 633

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 -

Ficha 640

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 160000000000 -

Ficha 658

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 661

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 723

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 726

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 790

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 794

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 923



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 927

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a prestação dos serviços com o fornecimento de peças ou acessório deverá ser no prazo de no máximo 48(quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Condições gerais: A empresa vencedora deverá conceder a garantia pelo prazo mínimo conforme descrito abaixo:

a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade ou diferencial: mínimo de 06(seis) meses ou 15.000 quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

b) Demais serviços e peças: mínimo de 03(três) meses ou 10.000 quilômetros, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

c) Bateria: A garantia mínima concedida para as baterias aplicadas será de 18 meses(FABRICANTE) a contar da instalação no veículo;

d) O fornecedor concederá garantia as peças e serviços, nos prazos exigidos acima, ainda que a Ata de registro de preços não esteja mais vigente ou tenha ocorrido sua rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

6.3. Local da prestação dos serviços de manutenção: Os serviços deverão ser prestados em oficina pertencente à empresa (sede ou filial) vencedora localizada até a 40 km da sede do município.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os orçamentos deverão ser apresentados pela empresa vencedora através de relatório gerado no próprio Sistema Traz Valor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação de orçamento enviada pelo Município de Juruáia, devendo conter no relatório o seguinte: Razão Social da empresa, CNPJ, endereço, hora e data em que foi gerado o relatório, Marca e modelo do veículo, descrição do item, símbolo M(Montadora/Genuína) ou O(Fabricante/Original) quando o orçamento for de peças/acessórios, o Código/Referência do item, Valor unitário, quantidade solicitada e o valor total com a aplicação do desconto no percentual de acordo com o item adjudicado à empresa, constante na Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Orçamentos apresentados de forma irregular serão devolvidos e deverão ser corrigidos no prazo de 04 (quatro) horas após recebimento do comunicado do Município de Juruáia, sob pena das penalidades cabíveis.

8.1.3. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.4. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.1.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL(AT)}{PASSIVO CIRCULANTE(PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menos que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.6.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.6.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.6.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio”.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do/a contrato/ata de registro de preços, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato/ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.
- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Juruáia/MG, 29 de abril de 2026.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Data da Aprovação: / /2026
Aprovado por:

CELSON MARQUES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/26 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/26.**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, MUNICÍPIO DE JURUAIA, com sede a Rua Ana Vitória, 135, Centro em Juruaia/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 18.668.368/0001-98, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa _____, nº ___, bairro _____ na cidade de _____, no estado de _____, Cep: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ SSP/___, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **nº 54/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 92/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este documento tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório nº 92/26, Pregão Eletrônico nº 54/26**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o desconto vantajoso.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.3 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.3.1 - Serão registrados na ata os descontos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.3.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1 - Aceitarem cotar os bens, os serviços com descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.3.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.4 - O registro a que se refere o item 3.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.5 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem atualizar suas propostas para o desconto do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.6 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

3.6.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.7 - O desconto registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.60, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos descontos foram registrados sem adequação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 – A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.1. O desconto registrado, as especificações do objeto, bem como o valor estimado para as aquisições e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
X	Especificação	Unidade	Valor Total estimado para contratação

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.

Ficha 10

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 13

Dotação orçamentária: 02 01 01 04 122 0402 2.004 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 69

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Ficha 75

Dotação orçamentária: 02 04 04 122 0402 2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 94

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 96

Dotação orçamentária: 02 04 06 181 0000 0.001 – MANUTENÇÃO CONVENIO C/ A POLICIA MILITAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 109

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 112

Dotação orçamentária: 02 04 06 182 0601 2.205 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 265

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 266

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 -

Ficha 270

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 15760010000 -

Ficha 276

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 277

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001001 -

Ficha 281

Dotação orçamentária: 02 06 02 12 361 1211 2.041 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15760010000 -

Ficha 485

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 16000000000 -

Ficha 498

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 301 1003 2.121 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 16000000000 -

Ficha 560

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000001002 -

Ficha 570

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 1003 2.125 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000001002 -

Ficha 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 160000000000 -

Ficha 640

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 305 1002 2.128 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 160000000000 -

Ficha 658

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 661

Dotação orçamentária: 02 08 01 08 244 0801 2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FE ASSISTENCIA SOCIAL

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 723

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 726

Dotação orçamentária: 02 08 02 08 244 0801 2.149 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -

Ficha 790

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 150000000000 -

Ficha 794

Dotação orçamentária: 02 09 15 451 2601 2.052 – MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

Ficha 923

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 927

Dotação orçamentária: 02 11 01 26 782 2606 2.074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os descontos ofertados permanecerão fixos e irremovíveis durante a vigência do registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS DESCONTOS REGISTRADOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 - Não aceitar manter seu desconto registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 - O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do/a contrato/ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do/a contrato/ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do/a contrato/ata de registro de preços, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato/ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Juruaia/MG, de de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS

CELSO MARQUES JUNIOR
Prefeita Municipal

Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com descontos iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
X	Especificação	Unidade	Valor Total estimado para contratação

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>		
X	Especificação	Unidade	Valor Total estimado para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A presente licitação é justificada pelo propósito de estabelecer um registro de preços para a prestação de serviços mecânicos abrangentes, destinados à manutenção de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Juruáia/MG. Esses serviços englobam todas as atividades necessárias para assegurar o bom estado de conservação e o perfeito funcionamento da frota municipal.

1.4. É relevante salientar que o município não possui veículos adicionais em sua frota, tornando crucial a manutenção adequada e a funcionalidade dos equipamentos. Isso se justifica pela importância de garantir a agilidade, eficiência e redução de custos operacionais.

1.5. Considerando também que, em procedimentos licitatórios anteriores, a municipalidade deslocou os veículos para as instalações dos contratados, localizados até a 40 km da sede do município, atendendo totalmente as expectativas com relação aos serviços executados dentro do tempo hábil.

2.7. Diante desse contexto, a licitantes deverão possuir dentro de uma distancia de no máximo 40 km da sede do município um estabelecimento que seja sede ou filial da mesma para alocar no mínimo 03 (três) veículos para as devidas manutenções, otimizando os custos e proporcionando aos servidores uma melhor condição de fiscalização dos serviços prestados.

2.8. É vedada a terceirização dos serviços por questões de garantia, uma vez que a terceirização torna difícil a identificação de defeitos nas peças ou nos serviços prestados.

2.9. As licitantes deverão possuir mão de obra qualificada e ferramentas próprias para a execução dos serviços.

2.10. As empresas concorrentes devem demonstrar, por meio de atestados, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados atendam aos padrões de técnica, qualidade e agilidade.

2.11. Assim, torna-se imprescindível a realização constante de serviços de mecânica em geral, com ênfase em procedimentos preventivos e corretivos, visando manter as unidades em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

perfeitas condições de uso em todos os momentos. A contratação destes serviços é de suma importância para a Prefeitura Municipal de Juruáia/MG, que conta com uma frota de 80 (oitenta) veículos para atender suas demandas. Dessa forma, é vital que a frota esteja operando plenamente, garantindo condições de uso adequadas.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto nº 1.846 de 23 de Outubro de 2025, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 30/06/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Administração Municipal de Juruáia realizou uma cuidadosa análise das opções para a prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção dos veículos. A referida frota é composta por caminhões, ônibus, vans, e veículos leves das mais diversas marcas, e demanda um nível especializado de expertise, bem como a disponibilidade de equipamentos específicos para garantir reparos eficazes.

3.2. Diante da ausência de mecânicos em número suficiente no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal para atender à demanda crescente de serviços mecânicos, aliada à natureza dos veículos, a alternativa de realizar esses serviços internamente torna-se inviável. Esta opção implicaria na necessidade de contratação adicional de mão de obra especializada, aquisição de novos equipamentos de oficina, além de espaço físico adequado para o armazenamento temporário dos veículos avariados. Estas considerações tornam tal alternativa financeiramente impraticável.

3.3. Dado que a Administração Municipal utiliza a tabela de preços e catálogos do sistema Traz Valor vigente, a opção mais viável é a contratação de uma empresa especializada por meio de procedimento licitatório, utilizando o critério de maior desconto percentual sobre a tabela de preços.

3.4. Adicionalmente, frente à ausência de veículos reservas na frota do município e à crucial importância da preservação e operacionalidade dos veículos, torna-se imperativo assegurar agilidade e eficácia na execução dos serviços. Com o intuito de atender a essa demanda premente, o licitante escolhido deve realizar os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Juruáia/MG. Essa abordagem visa facilitar o deslocamento dos veículos para reparos e agilizar a obtenção de peças de forma oportuna.

3.5. Esta abordagem, baseada em critérios de eficiência, economicidade e especialização técnica, assegurará a continuidade operacional da frota municipal, promovendo a conservação dos veículos, redução de custos e otimização dos recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

3.6. Por este motivo, fez-se a opção por formar um registro de preço, pois é inerente a aquisição de mercadoria perecível e não perecível, bem como a prestação de serviços, cuja a entrega deve ser realizada em datas futuras de acordo com as solicitações.

3.7. Nestes termos, a formação de registro de preços é considerada a alternativa mais viável e econômica, pois tem por finalidade garantir pelo período de 12 (doze) meses a prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3.8. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população juruaense, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3.9. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.10. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

3.11. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Estimativa anual em R\$ para aquisição de peças e serviços para cada item
01	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA FIAT LEVE	R\$ 200.000,00
02	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA VOLKSWAGEM LEVE	R\$ 120.000,00
03	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA VOLKSWAGEM PESADA	R\$ 200.000,00
04	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MERCEDES BENZ PESADA	R\$ 130.000,00
05	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CHEVROLET PESADA	R\$ 50.000,00
06	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA PEUGEOT	R\$ 150.000,00
07	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA IVECO	R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaiamg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

08	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA RENAULT LEVE	R\$ 200.000,00
09	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MARCOPOLO VOLARE	R\$ 160.000,00
10	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA HYUNDAI	R\$ 40.000,00
11	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CITROEN	R\$ 100.000,00
12	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA CHEVROLET LEVE	R\$ 100.000,00
13	PEÇAS E SERVIÇOS LINHA MITSUBISHI	R\$ 40.000,00

4.1. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 meses, e o valor total estimado da contratação é de R\$ 1.890.000,00 (um milhão oitocentos e noventa mil reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa interessada em participar da licitação deve cumprir requisitos legais, fiscais e trabalhistas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

5.2. Considerando que a prestação de serviços de manutenção dos veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

5.3. Condições dos Serviços e Peças: A empresa vencedora deverá conceder a garantia pelo prazo mínimo conforme descrito abaixo:

a) Serviços e peças utilizados no motor, caixa de velocidade ou diferencial: mínimo de 06(seis) meses, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

b) Demais serviços e peças: mínimo de 03(três) meses, contado da aceitação da peça/serviço e emissão da nota fiscal;

c) Bateria: A garantia mínima concedida para as baterias aplicadas será de 18 meses (FABRICANTE) a contar da sua instalação;

d) O fornecedor concederá garantia as peças/acessórios e serviços, nos prazos exigidos acima, ainda que a Ata de registro de preços não esteja mais vigente ou tenha ocorrido sua rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

5.4. Local da prestação dos serviços de manutenção: Os serviços deverão ser prestados em oficina pertencente à empresa vencedora (sede ou filial) localizada localizada até a 40 km da sede do município.

5.6. Obrigações da fornecedora:

a) prestar os serviços ou entregar as peças e acessórios com garantia conforme determinado, além de cumprir as obrigações nos locais determinados e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;

b) observar para transporte, seja ele de que qual tipo, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços ou fornecimento dos itens a si adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega no local de destino;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de registro de Preços;

e) Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigidas para o padrão do fabricante das máquinas;

f) Possuir aparatos tecnológicos, equipamentos, ferramentas e mão de obra em mecânica geral para que os serviços sejam executados com a qualidade necessária, com segurança e precisão;

5.8. Subcontratação

5.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.9. Garantia da contratação

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é a formação de um registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção nos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Juruaia através de maior desconto sobre a tabela traz valor.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada de acordo com o interesse da administração.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA

CNPJ: 18.668.368/0001-98

Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000

Email: licitacao@juruaiamg.gov.br

Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

8.1. A formação de um registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção nos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Juruáia através de maior desconto sobre a tabela traz valor, visando a maior economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos possíveis.

8.2. A presente contratação, por meio da formação de registro de preços, tem como objetivo viabilizar a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mecânica em geral, bem como o fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica ou genuínos, destinados à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juruáia.

8.3. A adoção do sistema de registro de preços, aliada ao critério de julgamento baseado no maior desconto sobre a tabela de preços vigente do sistema Traz Valor, busca assegurar maior economicidade à Administração Pública, uma vez que possibilita a contratação com base em valores atualizados de mercado, evitando sobre preços e garantindo maior vantajosidade nas aquisições.

8.4. Além disso, a centralização da contratação em um único procedimento licitatório contribui para a otimização dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de múltiplos processos administrativos e permitindo maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. Tal medida também proporciona maior agilidade na execução dos serviços de manutenção, evitando a paralisação de máquinas essenciais à prestação dos serviços públicos.

8.5. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis pela Administração.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei nº 14.133/21, garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS *

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a formação de um registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para manutenção nos veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Juruaia através de maior desconto sobre a tabela traz valor, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Juruaia/MG, 29 de abril de 2026.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JURUAIA/MG

	MARCA/MODELO	ANO/MOD.	PLACA	Nº CHASSI	UNIDADE
01	ECLIPSE CROSS	2025/2025	TEG2F76	93XGTGK1WPCS21852	GABINETE
02	GM CHEVROLET S-10 LS DD4	2022/2022	QXW-1175	9BG148DK0NC435453	DEFESA CIVIL
03	RENAULT DUSTER ZEN 1.6	2022/2022	QXW2G28	93YHJD206PJ176995	POLICIA MILITAR
04	RENAULT MASTER BF PASS16	2024/2025	TDP-8I37	93YF62005SJ176396	EDUCAÇÃO
05	IVECO IVECO/BUS 15-210E-C	2025/2026	TEL-2I54	93ZK61LFT8712171	EDUCAÇÃO
06	RENAULT MASTER BF PASS16	2024/2025	TDP-8I35	93YF62008SJ176392	EDUCAÇÃO
07	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2021/2021	RTA-9D27	9BHCN51AANP236786	EDUCAÇÃO
08	RENAULT MASTER NIKS 16P	2017/2018	QNN-2267	93YMAF4XEJJ048291	EDUCAÇÃO
09	RENAULT MASTER NIKS 16P	2017/2018	QNN-2269	93YMAF4XEJJ057494	EDUCAÇÃO
10	RENAULT MASTER RETHACES	2020/2021	RFW-9A78	93YMAF4XEMJ348823	EDUCAÇÃO
11	IVECO GRANCLASS	2016/2017	PZC-2071	93ZA01LF0H8931433	EDUCAÇÃO
12	IVECO GRANCLASS	2016/2017	PZC-2087	93ZA01LF0H8931398	EDUCAÇÃO
13	IVECO GRANCLASS	2016/2017	QON-1608	93ZAO1LFOK8933478	EDUCAÇÃO
14	VW VW/15.190 EQD	2013/2014	OWW-2865	9532E82W1ER409066	EDUCAÇÃO
15	VW VW/15.190 EOD	2013/2014	OWW-2856	9532E82W3ER407187	EDUCAÇÃO
16	MARCOPOLO VOLARE	2013/2014	OWY-3462	93PB58M1MEC050401	EDUCAÇÃO
17	RENAULT MASTER	2022/2023	RVV4J57	93YF62001PJ470546	EDUCAÇÃO
18	RENAULT MASTER	2022/2023	RVV-4J52	93YF62004PJ470542	EDUCAÇÃO
19	FIAT UNO MILLE EC37	2013/2013	OPN-4821	9BD15822AD6816070	SAÚDE
20	FIAT UNO MILLE	2013/2013	OPN-4832	9BD15822AD6812385	SAÚDE
21	VW/POLO SEDAN 1.6	2013/2014	OQZ-0995	9BWDB49N8EP000785	SAÚDE
22	FIAT DOBLO ESSENCE	2015/2016	PXI-5434	9BD11960SG1133328	SAÚDE
23	FIAT PALIO FIRE	2015/2016	PXJ-7005	9BD17122ZG7571502	SAÚDE
24	FIAT MOBI EASY	2016/2017	PYA-7565	9BD341A4NHB428790	SAÚDE
25	FIAT MOBI EASY	2017/2018	QND-2645	9BD341A4XJY510825	SAÚDE
26	FIAT DOBBLO ESSENCE	2017/2017	QND-3944	9BD1196GDH1141791	SAÚDE
27	FIAT DOBLO ESSENCE	2017/2017	QND-2609	9BD1196GDH1140508	SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruaia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

28	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	2018/2018	QOR-3733	9BGJC7520JB234501	SAÚDE
29	FIAT ARGO DRIVE 1.3	2020/2021	RGA-4C38	9BD358A4HMYK79384	SAÚDE
30	FIAT ARGO 1.0	2022/2022	RUJ-2A28	9BD35BACNNYM01604	SAÚDE
31	FIAT ARGO 1.0	2023/2024	SYB-6J96	9BD358ACFFYN03590	SAÚDE
32	FIAT ARGO 1.0	2023/2024	SYC-3B32	9BD358ACFRYM99810	SAÚDE
33	FIAT FIORINO 1.4	2018/2018	QOV-1165	9BD26512HJ9102216	SAÚDE
34	PEUGEOT PARTNER	2018/2019	QPY-5273	8AEGCNFN8KG501709	SAÚDE
35	RENAULT MASTER L1	2022/2023	SHJ-4G97	93YF6200BPJ515904	SAÚDE
36	RENAULT MASTER L2H2	2022/2023	SHD-2F30	93YF62003PJ469978	SAÚDE
37	PEUGEOT BOXER REVESCAP	2015/2015	PWE-5668	936ZBWMMBF2151828	SAÚDE
38	MERCEDES BENZ GRANMICRO	2018/2019	QPY-5280	9BM979277KB095834	SAÚDE
39	MARCOPOLO VOLARE W8	2008/2009	HMH-5208	93PB12E3P9CO28765	SAÚDE
40	FIAT/DOBLO FIAT DOBLE	2013/2013	OPQ-8884	9BD223153D2031215	SAÚDE
41	PEUGEOT PART GEENCAR	2017/2018	QOG-6498	8AEGCN6A8JG514685	SAÚDE
42	VW SAVEIRO AMBULAC	2007/2008	HMM-7884	9BWEB05W08P085007	OBRAS
43	HYUNDAI HB20 10M SENSE	2021/2021	RTA-9D42	9BHCN51AANP236793	SAUDE
44	RENAULT MASTER	2019/2020	QUS-4401	93YMAF4XELJ856Z54	SAÚDE
45	RENAULT MASTER REVES A	2020/2021	RMN-2C34	93YMAFEXCNJ712862	SAÚDE
46	RENAULT MASTER	2018/2019	QPY-5285	93YMAFEXCKJ713802	SAÚDE
47	FIAT ARGO 1.0	2022/2022	RUB-7G21	9BD358ACNNYL92499	SAÚDE
48	VOLKSWAGEN UP TAKE MA	2015/2015	PWE-8393	9BWAG4124GT508364	SAUDE
49	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	2025/2025	TEG-2F78	9BGJC7520SB170343	SAÚDE
50	HONDA CG125 CARGO KS	2010/2011	HLV-6459	9C2JC4130BR500643	SAUDE
51	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ	2024/2024	HDE-8J38	9BGJP752RB176073	SAUDE
52	VOLKSWAGEN POLO TRAK MA	2024/2025	TCL-1C62	9BWAG5R18ST028774	SAUDE
53	VOLKSWAGEN POLO TRAK MA	2024/2025	TCL-1C66	9BWAG5R14ST028738	SAUDE
54	VOLKSWAGEN UP TAKE MA	2016/2017	PXZ-6411	9BWAG4127HT505864	PROMOÇÃO SOCIAL
55	FIAT DUCATO	2018/2018	QQA-9202	306EFVEK4JE153900	PROMOÇÃO SOCIAL
56	FIAT PALIO WK ATTRAC	2013/2014	OWU-1614	9BD373121E5049657	CONSELHO TUTELAR
57	YAMAHA YBR150 FACTOR E	2017/2018	QNE-5546	9C6RG3110J0017117	ESTRADAS VICINAIS
58	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2023/2023	SHS-9J53	9BD281A2DPYY66429	ESTRADAS VICINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CNPJ: 18.668.368/0001-98
Rua Ana Vitória, 135, Centro, Juruáia- MG CEP 37.805-000
Email: licitacao@juruiaia.mg.gov.br
Tel. (35) 3553-1211 - Telefax (35) 3553-1117

59	IVECO EUROCARGO170E22	2011/2012	HLF-7570	93ZA1NFH0C8712401	RUAS E AVENIDAS
60	IVECO TECTOR 9-190	2025/2025	PEQ-4D11	93ZA686DZS871668	ESTRADAS VICINAIS
61	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	RNU-5A24	93ZA01RF0N8944542	ESTRADAS VICINAIS
62	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	RNU-5A28	93ZA01RF0N8944408	ESTRADAS VICINAIS
63	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	RNU-5A32	93ZA01RF0N8944561	ESTRADAS VICINAIS
64	IVECO TECTOR 170E21	2021/2022	RNU-5A38	93ZA01RF0N8944560	ESTRADAS VICINAIS
65	IVECO TECTOR 240E28	2021/2022	RTI-3F26	93ZE2HMH0N8946267	ESTRADAS VICINAIS
66	GM CHEVROLET 80	1984/1984	HMN-4320	9BG5653PXE020528	ESTRADAS VICINAIS
67	IVECO EUROCARGO170E22	2011/2011	HLF-7224	93ZA1NFH0B812400	ESTRADAS VICINAIS
68	FIAT STRADA FIRE FLX	2011/2012	HLF-6119	9BD27803MC7402491	ESTRADAS VICINAIS
69	FIAT/STRADA STRADA WORKING	2015/2015	PWN-3184	9BD57814UF7937491	ESTRADAS VICINAIS
70	IVECO EUROCARGO179E22	2011/2011	HLF-7C24	93ZA1NFHB8712372	ESTRADAS VICINAIS
71	FIAT UNO MILLE ECON	2009/2009	HMH-5302	9BD15802A96232469	ESTRADAS VICINAIS
72	M.BENZ SPRINTERM	2022/2022	RTP-4H17	8AC907843NE211431	EDUCAÇÃO
73	M.BENZ SPRINTERM	2022/2022	RTP-4H20	8AC907843NE211432	EDUCAÇÃO
74	VOLKSWAGEN VW/NEOBUS	2022/2023	SHJ-4H20	9532M52P3PR044015	EDUCAÇÃO
75	MERCEDES BENZ M.BENZ LO 916	2021/2022	RTZ-9192	9BM979282NB250204	EDUCAÇÃO
76	MERCEDES BENZ M.BENZ LO 916	2021/2022	RTZ-9194	9BM979282NB250365	EDUCAÇÃO
77	MERCEDES BENZ M.BENZ LO 916	2021/2022	RTZ-9195	9BM979282NB250369	EDUCAÇÃO
78	M. BENZ CAIO LO 916.ORE	2022/2023	RTK-4D88	9BM979277PB266137	EDUCAÇÃO
79	M. BENZ CAIO LO 916.ORE	2022/2023	RTK-4D82	PBM979277PB264774	EDUCAÇÃO
80	IVECO TECTOR 170E21	2022/2023	HKF-7D96	93ZA01RF0P8954206	LIMPEZA URBANA